Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

ATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO PGE-RJ/CEJUR Nº 050/2026

FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Patrocínio para a organização do evento "FISWEEK", que será realizado no período de 11 a 13 de novembro de 2026, na Marina da Glória/RJ

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (CNPJ.: 28.060.424/0002-41).

CONTRATADO: MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAUDE/MJRS – CNPJ nº 14.727.639/0001-88.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: O tema da saúde pública é de grande importância para a Procuradoria Geral do Estado, em especial através de sua Procuradoria de Serviços de Saúde – PG16 (que acompanha 119.760 processos) e do Núcleo de Saúde Mental – NUSAM, que realiza mais de 300 atendimentos por mês, voltados para o público interno da PGE). Ademais, a troca de experiências com outros órgãos públicos, que provavelmente participarão do evento, diante da multiplicidade de temas reforça o compromisso do órgão em compartilhar sua expertise na vanguarda da transformação do setor. Dessa forma, a participação ativa da PGE-RJ, ao lado de grandes nomes e organizações, por intermédio de seu patrocínio, consolida o evento como um polo estratégico de tecnologia e discussões sobre políticas públicas, permitindo não apenas absorver novas tendências, mas também projetar a atuação do órgão no cenário nacional.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os elementos dispostos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 29/10/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145226377** e o código CRC **F40C61D9**.